

L E I N° 1.686/15

Altera subsídio dos membros do Conselho Tutelar, instituído pelo artigo 43 da Lei Municipal n° 1047/01 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 07ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 22 DE ABRIL DE 2015, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O subsídio dos membros do Conselho Tutelar, instituído pelo artigo 43 da Lei Municipal n° 1.047, de 14 de dezembro de 2001, passa a vigorar, a partir de 2016, com o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros se darão no primeiro dia do ano de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (23.04.2015).

Walter Tenan
Prefeito